





TERMO DE REFERÊNCIA v.5

CODSE - Nº 004/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, mediante **Sistema de Registro de Preços**, para o **fornecimento** de cofres eletrônicos de parede para guarda de armamentos e equipamentos controlados e restritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A aquisição será por SRP, por meio de uma compra compartilhada da Região Norte, onde facultativamente participarão o 4 que informarão seus quantitativos, sendo o TRT8 o responsável pela gestão da licitação (docs n° 03 e 04).
 - 1.3. Os cofres deverão ter as seguintes especificações:
- 1.3.1. Características comuns aos cofres: digital com display, senha programável de 4 a 6 dígitos, funcionamento com pilhas tamanho AA (LR 6); abertura horizontal para direita, cor branca, painel em aço; furações na parte traseira acompanhado do kit de fixação; teclado emborrachado; quando inativo, o sistema eletrônico se desliga proporcionando 100% de economia; liga ou desliga o som do beep ao digitar qualquer tecla no painel do cofre; bloqueio de 15 a 30 minutos após três tentativas com senha incorreta; senha descartável para abertura de emergência através do suporte técnico; acompanhar manual de instruções em português;
- 1.3.2. **Medidas**: altura entre 17 e 19cm, largura entre 28 e 29cm, profundidade entre 24 e 25cm medidas externas; possuir forração interna; possuir prateleira removível para organização;

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de **aquisição de bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6°, XIII, Lei n.º 14.133/2021 (NLLC), e que não se enquadram como sendo bens de luxo, por possuírem baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, conforme art. 20, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 2°, II, do Decreto n.º 10.818/2021, tudo conforme conclusões do **Estudo Técnico Preliminar**.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação, com a descrição da necessidade da contratação e demais elementos que caracterizam o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, sua melhor solução e a viabilidade da contratação, encontra-se explicitada na instrução preparatória, em especial no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP.

3.2. Natureza dos Serviços









após a entrega e aceite do material, encerra-se a vigência do contrato, sem prejuízo aos serviços de garantia.

3.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contatados, de acordo com sua natureza

- a) Lei n° 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto N° 11.462/2023 Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- c) Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - d) Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- e) Portaria TRT PRESI n° 1.104/2024, que publicou o Plano de Contratações Anual do TRT8;

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A contratação se dará na modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preços;
- 4.2. O participante deverá manifestar sua concordância com o objeto a ser licitado concordando integralmente com as condições de fornecimento, conforme previsão do inciso IV do art. 8° do Decreto 11.462/2023.
- 4.3. Para a adesão à Ata, deverão ser observadas as regras contidas no art. 32, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023;
- 4.4. A aquisição do objeto será orientada a partir dos seguintes requisitos e quantidades, assim como das especificações técnicas e condições de fornecimento:









PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES MEDIDA			PEDIDO MÍNIMO	
1	COFRE ELETRÔNICO DE PAREDE COM AS SEGUINTES ESPEFICIAÇÕES: Características comuns aos cofres: digital com display, senha programável de 4 a 6 dígitos, funcionamento com pilhas tamanho AA (LR 6); abertura horizontal para direita, cor branca, painel em aço; furações na parte traseira acompanhado do kit de fixação; teclado emborrachado; quando inativo, o sistema eletrônico se desliga proporcionando 100% de economia; liga ou desliga o som do beep ao digitar qualquer tecla no painel do cofre; bloqueio de 15 a 30 minutos após três tentativas com senha incorreta; senha descartável para abertura de emergência através do suporte técnico; acompanhar manual de instruções em português; 1.3.2. Medidas: altura entre 17 e 19cm, largura entre 28 e 29cm, profundidade entre 24 e 25cm, medidas externa; possuir forração interna; possuir prateleira removível para organização, maraca de referência: PM Cofres, modelo TOP 17 Digital	unidade	TRT 8	25	10

4.5. JUSTIFICATIVAS PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.5.1. A adoção do sistema de registro de preços justifica-se em face da limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento. Tal, fundamenta-se na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, incisos I e









PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

4.6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6.1. O presente Termo de Referência trata da aquisição de Cofres Eletrônicos de parede e sua adjudicação ocorrerá por itens, pelo menor preço.

4.7. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 4.7.1. A presente contratação está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos:
 - I. PROMOVER A INTEGRIDADE E A TRANSPARÊNCIA EM RELAÇÃO AOS ATOS DE GESTÃO PRATICADOS; Meta 09: ALCANÇAR O PATAMAR DE "AVANÇADO" NO NÍVEL DE MATURIDADE GLOBAL DE RISCOS, ATÉ DEZEMBRO DE 2026;
 - II. PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL.
- 4.7.2. Nesse patamar de análise, a contratação indicada neste Termo de Referência, considerando o Planejamento Institucional do Tribunal, alinha-se aos seguintes objetivos estratégicos:
- a) Garantir a efetividade na prestação jurisdicional: direcionar todas as ações da instituição para a satisfação dos jurisdicionados, entendida como a garantia de um processo rápido e efetivo, bem como na ampliação do acesso à justiça;
- b) Promover a gestão orçamentária e financeira sustentável alinhada à estratégia institucional: buscar a excelência na gestão de custos operacionais e promover ações orçamentárias visando assegurar recursos que viabilizem as iniciativas e metas necessárias à execução da estratégia.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da presente contratação encontram-se especificados no Estudo Técnico Preliminar.

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar amostra do produto cotado, devidamente embalada, lacrada e identificada com o número do certame, o número do lote, o CNPJ, o nome ou razão social do LICITANTE e o telefone para contato, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, de até 10 (dez) dias úteis.
- 6.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro se refere ao prazo de entrega da amostra no TRT da $8^{\,\mathrm{a}}$ REGIÃO e não à data de despacho/postagem.
- 6.1.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 6.1.3. Não serão analisadas amostras entregues no TRT da $8^{\,\mathrm{a}}$ REGIÃO após a data estabelecida pelo Pregoeiro.
- 15.2. A amostra poderá ser dispensada nos seguintes casos:
- 6.2.1. O produto ofertado seja o mesmo utilizado como referencial;









- 6.2.2. Se o produto já tiver sido objeto de aquisição pretérita pelo Tribunal, mediante prévia provocação do pregoeiro à unidade fiscalizadora;
- 6.2.3. Quando forem apresentados *folders* ou manuais técnicos contendo especificações e fotos que possibilitem a perfeita identificação do objeto, os quais poderão ser aceitos ou não pela unidade fiscalizadora.
- 6.3. As amostras deverão ser entregues na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Coordenadoria de Segurança Institucional CODSE, no seguinte endereço: Travessa Dom Pedro I, 746, Bairro do Umarizal, Belém-PA, CEP 66050-100, no horário de 8h00 às 15h00, às expensas do licitante.
- 6.4. A amostra deverá ser composta pelo item completo (não será aceita parcial), confeccionada com materiais novos, a qual será analisada com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do TRT da 8ª REGIÃO, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação prevista neste Termo.
- 6.5. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, a amostra apresentada estará à disposição do licitante para retirá-la na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Coordenadoria de Segurança Institucional CODSE, no seguinte endereço: Travessa Dom Pedro I, 746, Bairro do Umarizal, Belém-PA, CEP 66050-100, no horário de 8h00 às 15h00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 6.5.1. A não retirada da amostra, após o término dos prazos fixados, será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhe a destinação que julgar conveniente.
- 6.6. O ônus da apresentação da amostra corre por conta exclusiva do licitante interessado.

6.7. DA GARANTIA DO OBJETO

- 6.7.1. O **prazo de garantia legal** dos bens é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.7.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.7.2.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.7.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.7.4. A garantia abrange a realização da **manutenção corretiva** dos bens pelo próprio **Contratado**, ou, se for o caso, por meio de **assistência técnica autorizada**, de acordo com as normas técnicas









- 6.7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.7.7. Uma vez notificado, o **Contratado** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.7.7.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.7.7.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.7.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.7.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.7.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Consideradas as premissas definidas como condições para o fornecimento dos materiais, definidas no Estudo Técnico Preliminar, no tópico DESCRIÇÃO E FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO, efetivou-se ampla pesquisa mercadológica, visando atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, bem como aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Foram aplicados os incisos II, III e IV do artigo 5° da IN 65/2021, conforme pesquisa de preços anexa aos autos.

8. DOS ESTUDOS PRELIMINARES









- 8.2. a licitação se dará em item único para que ocorra maior competitividade no certame, permitindo a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, possibilitando a ampla participação de licitantes, sendo assim, mais vantajoso economicamente para a administração pública.
- 8.3. Considerando o valor licitado, **nos termos do art. 48, I, da LC 126/2023** a participação ao certame se dará apenas por microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.4. A partir desse panorama, verifica-se adequada a aquisição por meio do sistema de registro de preços, fundamentando-se no art. 3° , do Decreto n° 11.462/2023.

9. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Nível da Qualidade do serviço

Não se aplica, pois não se trata da contratação de serviços.

9.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

- a) A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, os catálogos e/ou folders, em versão digitalizada (escaneada), do objeto indicado na proposta comercial.
- a.1) Nos catálogos e/ou folders devem constar os layouts (desenhos ilustrativos) e as especificações técnicas completas, em português, do objeto cotado.
- b) O envio de catálogos e/ou folders não será necessário para os casos em que as especificações técnicas completas e layouts do objeto estiverem disponíveis no sítio do fabricante na internet. Nesses casos, a proponente deverá informar, na proposta comercial, o endereço do sítio do fabricante na internet no qual as especificações técnicas e layouts do objeto possam ser visualizadas e conferidas.
- c) Análise do atestado de capacidade técnica, visando verificar qualificação técnica do licitante a partir da comprovação de fornecimento de itens em compatibilidade com as características, quantidades e prazos definidos no objeto do Termo de Referência.
- d) Análise da qualificação econômico-financeira, conforme requisitos definidos no Edital, a ser realizada pelo Pregoeiro, em conjunto com a Seção de Contabilidade.

9.2.1. Justificativa quanto às exigências de qualificação técnica ou econômica

São exigidos atestados de capacidade técnica e balancete patrimonial da empresa para comprovar que a empresa vencedora da licitação, tem competência para cumprir o objeto do Edital.

9.3. Obrigações da Contratante

- a) Efetivar o pedido de fornecimento mediante expedição de formulário próprio, dando prazo ao detentor da ata de registro de preço para retirada da nota de empenho, que será contado do seu recebimento;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à cada quantidade solicitada; PROAD n. 2362/2025 DOC 67. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.ZVNX.SCWY: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml









- c) Observar a manutenção pelo detentor da ata de registro de preços, das condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à quantidade entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do material;
- e) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ata de registro de preços, através da FISCALIZAÇÃO;
- f) Prestar à empresa as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que se relacionem com o objeto;
- g) Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento das faturas e registro do atesto no portal do SIGEO JT para fins de liquidação e pagamento;

9.4. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório e registrados na ata de registro de preços;
- b) Providenciar as correções, deficiências e falhas registradas pela FISCALIZAÇÃO;
- c) Proceder a **substituição** no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, sendo, ainda concedido três dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRIBUNAL e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas sobre os ajustes decorrentes da ata de registro de preços;
- f) Informar ao TRIBUNAL de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ata de registro de preços, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- g) Manter todas as condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório por todo o período de execução do contrato;
- h) Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- i) Por meio do link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda a contratada terá acesso ao link do SIGEO JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema, podendo acessar, também, o link, https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo, a fim de proceder o cadastro.

9.5. Das Sanções Administrativas

9.5.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:









PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO DIDINAL DECLOVAL DO EDADALHO DA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

- 9.5.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.5.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.5.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.5.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.5.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.5.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 9.5.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.5.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.5.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 9.5.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 9.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 9.5.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.5.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.5.1.8, 9.5.1.9, 9.5.1.10, 9.5.1.11 e 9.5.1.12 acima.
- 9.5.2.2.1. Nesta hipótese, o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos ficará impedido pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.5.3. Multa

- 9.5.3.1. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas;
- 9.5.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto, PROAD h. 1280/2025 AMO 167. PAR TENHEN RAVENTADA TENHEN A CONTRATA A CONTRATA SUJEITA À acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.ZVNX.SCWY: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml







aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

- 9.5.3.3. No caso de inexecução total garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 9.5.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 9.5.5. Todas as sanções previstas poderão ser cumulativamente com a multa.
- 9.5.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 9.5.5.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;
- 9.5.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;
- 9.5.5.4. Previamente ao encaminhamento judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo (quinze) dias, a contar da data do recebimento da máximo de 15 comunicação enviada pela autoridade competente;
- 9.5.5.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, conforme previsão em normativo interno do TRT - 8ª Região, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;
- 9.5.5.6. Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante;
- 9.5.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:
 - 9.5.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.5.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.5.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.5.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.5.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;









de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 9.5.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.5.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.5.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 9.5.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei n° 14.133/2021.
- 9.5.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei;
- 9.5.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.6. Da proteção de Dados Pessoais

9.6.1. Aplica-se ao presente os termos da Lei 13.709/2018.

9.7. Sistema de Registro de Preço

9.7.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição em razão de se considerar a limitação do espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada período de fornecimento.

9.8. Critérios de Sustentabilidade

- 9.8.1. Aplica-se ao presente processo às disposições estabelecidas na Resolução n° 310/2021, do CSJT, bem como as constantes na Resolução CNJ n° 400/2021, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:
- a) zelar pelo cumprimento dos critérios e práticas orientadas pela Política de Sustentabilidade do TRT8, pelas disposições contidas no PROMD n. 2362/2025 5065 tileara verticas e acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.ZVNX.SCWY: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml









consolidadas práticas de sustentabilidade, a serem observadas, conforme os parâmetros referenciais oferecidos pelo Guia de Sustentabilidade da Advocacia Geral da União e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

- b) responsabilizar-se administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela prestação do seu serviço ao meio ambiente e ao TRT8;
- c) contribuir para a promoção do desenvolvimento regional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

9.9. Avaliação Quanto ao Grau e Prazo de Sigilo

O objeto em questão não se enquadra nos termos do Art. 24 da Lei nº 12.527/2011, sendo assim, não há grau ou prazo de sigilo, podendo a licitação e os documentos que dela decorrerem serem divulgados no ato da publicação do Edital.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A forma de fornecimento do objeto a ser contratado será PARCELADA.
- 10.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 10.3. O contratado, às suas expensas, deverá realizar a entrega dos respectivos itens na Coordenadoria de Segurança Institucional CODSE, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, situado na Travessa Dom Pedro I, 746, Bairro do Umarizal, Belém-PA, CEP 66050-100.
- 10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo e forma previstos no tópico "DO RECEBIMENTO DO OBJETO" deste Termo de Referência.
- 10.4.1. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências, após 60 (sessenta) dias a contar do seu recebimento.
- 10.5. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos excepcionais e deverá ser encaminhado por escrito, antes de seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pelo contratado.
- 10.5.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Segurança Institucional CODSE (codse.gestao@trt8.jus.br), responsável Cledisson Tavares Santos, Coordenador de Segurança Institucional, no mesmo endereço assinalado nesta cláusula, no endereço Travessa Dom Pedro I, 746, Bairro do Umarizal, Belém-PA, CEP 66050-100.
- 10.5.2. O simples envio do pedido de prorrogação e dos documentos comprobatórios não garante o deferimento do pleito e, caso seja a prorrogação autorizada pela Administração, esta não elide a análise de possível aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, observada a ampla defesa.









REGIÃO, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

10.6. DA ENTREGA DO OBJETO:

- 10.6.1. Dos Procedimentos Prévios por Parte da Contratada para a Entrega do Objeto
- 10.6.1.1. Caberá à Contratada, comunicar à Coordenadoria de Segurança Institucional do Tribunal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto;
- 10.6.1.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail codse.gestao@trt8.jus.br.
- 10.6.1.3. O recebimento da correspondência com a comunicação acerca do agendamento da entrega poderá ser confirmado por meio do telefone da Coordenadoria de Segurança Institucional CODSE, (91) 4008-1701 e (91) 4008-7083, no horário de 8h00 às 15h00.

10.7. DOS HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 10.7.1. Os itens do objeto deverão ser entregues, isentos de quaisquer ônus, aos órgãos listados abaixo:
 - Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região: Travessa Dom Pedro I, 746, Bairro do Umarizal, na cidade de Belém do Pará, CEP 66050-100, em dias úteis, no horário das 8h00 às 15h00, na Coordenadoria de Segurança Institucional;

10.8. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 10.8.1. Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, com possibilidade de conservação por prazo não inferior a um ano da data da entrega;
- 10.8.2. Os itens deverão ser apresentados em embalagens com informações precisas para a identificação do objeto contratado.

10.9. DOS PRAZOS DE ENTREGA

10.9.1. O prazo máximo para a efetivação da entrega será de até 30 (trinta) dias CONSECUTIVOS, contados a partir da assinatura do contrato ou do envio da notificação contendo a nota de empenho.

10.10. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, com possibilidade de prorrogação.
- 10.10.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderá advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aPROAD n.1236212035DOC 67 Peta cerificada quientisidade destaciónia gurado ao detentor da Ata a acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.ZVNX.SCWY: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml









preferência pelo fornecimento em igualdade de condições.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. A gestão contratual será exercida pelo Chefe da Coordenadoria de Segurança Institucional CODSE, obedecidos os procedimentos constantes do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT8.
- 11.2. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT da 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018;

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;
- 12.2. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;
- 12.3. Para fins do disposto no subitem 12.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 12.4. O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues na Coordenadoria de Segurança Institucional CODSE;
- 12.5. Em caso de necessidade, a entrega poderá ser agendada com antecedência, por meio dos telefones (91) 4008-1701 e (91) 4008-7083, ou do e-mail codse.gestao@trt8.jus.br.
- 12.6. A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;
- 12.7. A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6° da Instrução Normativa n° 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas n° 1540 de 1.552 de 02/03/2015;
- 12.8. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.
- 12.9. A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;
- 12.10. O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentandose os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 12.11. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do prodição e 2002 670 e 2002 6









PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização;

- 12.12. O pagamento será realizada de forma única, após c recebimento do objeto;
- 12.13. A contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 12.14. Por meio do link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda a contratada terá acesso ao link do SIGEO JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema, podendo acessar, também, o link, https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo, a fim de proceder o cadastro.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Menor preço, atendidas as especificações técnicas e demais requisitos técnicos definidos neste Termo.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 14.1. Conforme tabela abaixo o valor estimado da contratação é de R\$ 29.250,00 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
- 14.2. O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região será responsável pela aquisição de 25 unidades do objeto e o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região será responsável pela aquisição de 20 unidades do objeto, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	IDADES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1 PROAD	Características comuns aos cofres: digital com display, senha programável de 4 a 6 dígitos, funcionamento com pilhas tamanho AA (LR 6); abertura horizontal para direita, cor branca, painel em aço; furações na parte traseira acompanhado do kit de fixação; teclado emborrachado; quando inativo, o sistema eletrônico se desliga proporcionando 100% de economia; liga ou desliga o som do beep ao digitar qualquer tecla no	unidade	TRT8	25	R\$ 650,00	R\$ 16.650,00









removível para organização, maraca de referência: PM Cofres, modelo TOP 17 Digital	VALORES	TOTAIS	45	R\$ 650,00	R\$ 29.250,00
Medidas: altura entre 17 e 19cm, largura entre 28 e 29cm, profundidade entre 24 e 25cm, medidas externa; possuir forração interna; possuir prateleira					
bloqueio de 15 a 30 minutos após três tentativas com senha incorreta; senha descartável para abertura de emergência através do suporte técnico; acompanhar manual de instruções em português;					

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO de terceiros para consecução do presente objeto.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

16.1. O contratante efetuará glosa na fatura, proporcional ao nível de inobservância dos critérios de qualidade exigidos para a consecução do objeto da contratação, conforme tabela a seguir, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	CORRESPONDÊNCIA
Deixar de cumprir o prazo de entrega	Por ocorrência, por dia	0,10% do valor da ordem de fornecimento
Deixar de cumprir o prazo da nova entrega	Por ocorrência, por dia	0,20% do valor da ordem de fornecimento
Atender parcialmente a ordem de fornecimento	Por ocorrência	0,10% do valor de ordem de fornecimento
Fornecer item fora dos padrões	Por unidade	0,05% do valor da ordem









especificados primeira	da	cláusula	de objeto	de fornecimento
---------------------------	----	----------	-----------	-----------------

- 16.2. As glosas poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As glosas ficarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A aquisição do objeto do presente Termo de Referência não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. O valor para a aquisição do presente objeto pelo TRT8 será despriorizado do item 68 do PCA (manutenção de equipamentos).

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA CONTRATAÇÃO
PCA	COFRE ELETRÔNICO DE PAREDE	R\$ 29.250,00

17.2. Certifico que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

18. DA FORMA DE SELEÇÃO

- 18.1. A seleção do contratado se dará por intermédio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (Registro de Preços), conforme art. 28, I, da Lei $n.^{\circ}$ 14.133/2021.
 - 18.2. O critério de julgamento adotado será: MENOR PREÇO POR ITEM.
- 18.2.1. Este procedimento observa o princípio do parcelamento, tendo em vista ser tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser **excepcionalmente prorrogado**, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.2.2. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Albot 236 22 25 25 CON C 67 Para que mica peaute in made de **granspela** incontroversa da execução do acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025. ZVNX. SCWY: https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml









objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 19.2.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.3. Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 30 (trinta) dias para item 1**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.4. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade** civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, Aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA para fornecimento de Cofres Eletrônicos de Parede, por Sistema de Registro de Preços, por empresa especializada, para atender a demanda da Coordenadoria de Segurança Institucional - CODSE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

21. DA PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

21.1. Para fins de confecção de Portaria de Fiscalização, fica designado, como Gestor do contrato, o servidor **CLEDISSON TAVARES SANTOS**, Coordenador de Segurança Institucional - CODSE, Matrícula SIGEP 1516 e, como fiscal, **LUIZ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS**, Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Segurança Institucional - SEACO, Matrícula SIGEP 907.

Belém, 07 de agosto de 2025.

Cledisson Tavares Santos Coordenador de Segurança Institucional, responsável pela elaboração do Termo de Referência

Luiz Eduardo Pereira dos Santos Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Segurança Institucional - SeACO

